



## SÚMULA

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 05/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2012.** O Instituto Brasileiro do Vinho torna pública a realização da Licitação em epígrafe. **Objeto:** a contratação de empresa especializada na concepção e planejamento de franquias e/ou instalação de lojas conceito para desenvolvimento do projeto de instalação de lojas “Vinhos do Brasil” Data: **22/08/12, às 14:00h.** Local: **Sede IBRAVIN.** Informações: fone **(54) 34551800**, site: [www.IBRAVIN.org.br](http://www.IBRAVIN.org.br). E-mail: [juridico1@IBRAVIN.org.br](mailto:juridico1@IBRAVIN.org.br). Bento Gonçalves/RS, 19 de julho de 2012.

### **Processo Licitatório 05/2012 CONCORRÊNCIA nº 01/2012**

**“Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, visando a contratação de empresa especializada na concepção e planejamento de franquias e/ou instalação de lojas conceito para desenvolvimento do projeto de instalação de lojas “Vinhos do Brasil”, pelo IBRAVIN.**

**Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN** por meio do seu Diretor Executivo, Carlos Raimundo Paviani, contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura – FUNDOVITIS – SUCO DE UVA ou outras fontes, através de convênio realizado com o IBRAVIN, torna público pela presente **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço**, com **critério menor preço total global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que está aberto o processo licitatório especificado nesta e serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na Alameda Fenavinho, n. 481, Ed. n. 29, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves-RS, **no dia 22 de agosto de 2012 às 14 horas**, quando será dado início à abertura dos envelopes da documentação pertinente ao seguinte:

---

## **1 OBJETO**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na concepção e planejamento de franquias e/ou instalação de lojas conceito para desenvolvimento do projeto de instalação de lojas “Vinhos do Brasil”, com a finalidade de dar visibilidade à categoria de vinhos, gerar reconhecimento da marca diante do consumidor no mercado interno e principalmente na elaboração de um novo formato de negócio baseado em uma loja conceito, que possa servir de exemplo replicável para a expansão de novas operações.

1.2 O projeto deve se desenvolver em três etapas, descritas a seguir:

- a) Etapa 1 – Definição do Plano de Negócios para as Lojas “VINHOS DO BRASIL”: esta etapa compreende o estudo e a definição dos modelos de negócio e da estratégia mais indicada para a criação e expansão de uma rede de pontos de vendas de vinhos brasileiros, o qual deverá compreender os seguintes tópicos:
  - i) Formatos e tamanhos das Lojas (quiosque, loja, etc.);
  - ii) Localização (shopping, ruas de referência, lojas dentro de estabelecimentos conceitos, etc.);
  - iii) Mix de produtos da cadeia vitivinícola que serão comercializados;
  - iv) Logística de abastecimento (operacional, financeira, contábil e tributária);



INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

- v) Políticas de compra, atendimento, comercial, promoção e marketing;
- vi) Definição do modelo jurídico mais adequado para o formato de loja definido;
- vii) Análise de viabilidade econômica e financeira do projeto;

\* Para continuidade do projeto é necessário um estudo detalhando a viabilidade econômica e financeira do plano de negócios da loja conceito "VINHOS DO BRASIL".

\*\* Este estudo deverá ser aprovado pelo responsável do IBRAVIN.

\*\*\* Somente se aprovado será dado a continuidade à execução das Etapas 2 e 3.

- b) Etapa 2 – Definição ferramentas de gestão, processos e manuais: Esta etapa compreende a definição de processos, manuais, programas de capacitação e outras ferramentas de gestão que se façam necessárias para a implementação do Projeto.
- c) Etapa 3 – Assessoria na Implementação e plano de expansão para as Loja VINHOS DO BRASIL: Esta etapa compreende o acompanhamento e assessoria para implementação do plano piloto, sugerindo os ajustes que sejam considerados necessários. Esta etapa ainda compreende o desenvolvimento das estratégias mercadológicas para atingir o parceiro em potencial, por meio de anúncios, assessoria de imprensa, participação em eventos, malas diretas e outras ações específicas.

1.3 A EMPRESA LICITANTE que vier a ser CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supra descrito.

**1.4 A contratação dos serviços poderá contemplar, a critério do IBRAVIN: todas, algumas ou apenas uma das etapas do objeto, dependendo da disponibilidade orçamentária.**

---

## 2 PREÇO E PRAZO

---

2.1 O valor a ser contratado deverá ser apresentado mediante **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** que efetivamente participar do projeto, expresso em moeda corrente nacional. Todavia, deverá ser apresentado no mesmo envelope em planilha em anexo o valor por etapas, caso se verifique a opção em não contratar todas as etapas.

2.2 Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas de qualquer espécie, inclusive de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e as decorrentes de contratação de pessoal.

2.3 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, finalizando trinta dias após a última etapa.

2.4 Em caso do não cumprimento do cronograma pelo LICITANTE VENCEDOR, este se submete às penalidades previstas neste edital e no contrato que vier a ser firmado, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993.

---

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

3.1 Poderá participar desta licitação pessoa jurídica constituída legalmente, desde que:

- a) Concorra isoladamente, sendo vedada a participação na forma de consórcio;



INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

- b) Satisfaça a definição pessoa jurídica especializada no objeto do presente edital, devendo para tanto constar este expressamente no Ato Constitutivo.
- c) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- d) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- e) Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o IBRAVIN;
- f) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução;
- g) Não tenha funcionário ou conselheiro do IBRAVIN em seu quadro funcional ou diretivo.

3.2 Nenhuma EMPRESA LICITANTE poderá participar da Licitação com mais de uma proposta.

3.3 A participação na presente Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital e de seus anexos.

3.4 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo critério da CEL (Comissão Especial de Licitações), para instruir eventuais impugnações interpostas.

---

#### 4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

---

4.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados externamente com as seguintes informações:

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Licitatório 05-2012 – CONCORRÊNCIA 01-2012**

**Data:** 22 de agosto de 2012

**Horário:** 14 horas

**Envelope n° 1:** documentos de "Habilitação"

**Identificação da proponente:**

**Ao IBRAVIN**

**At. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Processo Licitatório 05-2012 – CONCORRÊNCIA 01-2012**

**Data:** 22 de agosto de 2012

**Horário:** 14 horas

**Envelope n° 2:** documentos de "proposta financeira"

**Identificação da proponente:**

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no dia indicado para abertura do processo ou enviados pelo correio:

**a) DE FORMA ORDENADA E ENCADERNADA;**

- b) Com todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal ou autorizado da LICITANTE;
- c) Em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia não autenticada acompanhada do original para conferência pela CEL (Comissão Especial de Licitações) no ato da abertura dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação;
- d) A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada.

4.3 Para participar do trâmite licitatório o Representante de cada LICITANTE deverá apresentar à CEL no ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com poderes para representar a LICITANTE nesta Licitação, podendo decidir sobre a questão de recursos;
- b) Se representante legal, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da LICITANTE;
- c) Caso o representante da LICITANTE não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, que contenha outorgados os poderes condizentes com a atuação deste na presente licitação.

---

## **5 HABILITAÇÃO – envelope n° 01**

---

5.1 O envelope de n° 1, da Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, e capacidade técnica, documentos estes que deverão ser apresentados ordenadamente numerados e precedidos por uma relação dos mesmos, mediante sumário, na sua versão original (ou através de cópias autenticadas) rubricados por representante legal da LICITANTE.

## 5.2 Habilitação Jurídica:

Para a habilitação jurídica a LICITANTE deverá apresentar cópia de:

- a) Ato constitutivo e última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações a ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documento de eleição ou de nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações e naqueles em que haja essa previsão nos atos constitutivos;
- d) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da LICITANTE.
- e) Os documentos atinentes à constituição da LICITANTE, mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Licitação;
- f) Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas.

## 5.3 Qualificação Econômico-Financeira

Para a habilitação econômico-financeira a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta; ou
- b) No caso de pessoa jurídica não registrada na Junta Comercial deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da LICITANTE, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.
- c) A Licitante deve apresentar boa situação financeira, comprovada através dos seguintes Índices:
  - 1) Liquidez Corrente (ILC) acima de 1,10 - Formula:  $ILC = AC / PC$
  - 2) Liquidez Geral (ILG) acima de 1,15 – Formula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
  - 3) Liquidez Imediata (ILI) acima de 0,40 – Fórmula:  $ILI = (DISP. / PC)$
  - 4) Liquidez Seca (ILS) acima de 1,00 – Fórmula:  $ILS = (AC - EST.) / PC$Onde: AC = Ativo Circulante                      PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo            ELP = Exigível a Longo Prazo  
Disp = Disponibilidades                      EST = Estoques
- 5) Para ser considerada habilitada, a licitante, deverá atingir, no mínimo, três índices dos quatro acima indicados.
- d) Quando a LICITANTE for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, mantendo-



INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

se a necessidade de atingir os índices da letra “d”, sendo que no mínimo deverá apresentar o balancete e a Demonstração do Resultado do Exercício com defasagem máxima de 60 dias.

- e) Se a LICITANTE tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

#### 5.4 Regularidade Fiscal

Para a regularidade fiscal a LICITANTE deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou a sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal** vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- e) Na prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- g) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da LICITANTE vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos**;
- h) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado na lei ou no próprio documento;
- i) Para pessoa jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a"), com data não superior a sessenta dias contados de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. Os documentos relacionados nos subitens mencionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital.
- ii. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

- iii. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição.

### 5.5 Qualificação Técnica:

Para a prova da qualificação técnica, a LICITANTE deverá:

- a) Comprovar que possui em seu quadro técnico em período integral consultores na área jurídica, contábil, financeira, econômica, processo e planejamento estratégico, marketing e em franquias, por meio da apresentação do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como currículo resumido e cópia dos diplomas e das carteiras profissionais dos respectivos consultores.
- b) Possuir ao menos um sócio ou administrador que seja autor de artigos técnicos ou científicos na área de franquias, devidamente comprovado por meio da apresentação de cópia dos respectivos artigos.
- c) Apresentar, no mínimo 3 (três) atestados de competência técnica fornecidos por clientes franqueados atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços, contendo os seguintes elementos:
- i. nome, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - ii. nome, CGC/MF ou CNPJ da LICITANTE que prestou os serviços;
  - iii. descrição dos serviços;
  - iv. período de execução dos serviços;
  - v. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - vi. local e data da emissão do atestado;
  - vii. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) Apresentar, no mínimo 3 (três) atestados de competência técnica fornecidos por clientes cuja finalidade social não seja lucrativa, tais como associações ou órgãos públicos, atestando a aptidão da LICITANTE para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços, contendo os seguintes elementos:
- viii. nome, CGC/MF ou CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
  - ix. nome, CGC/MF ou CNPJ da LICITANTE que prestou os serviços;
  - x. descrição dos serviços;
  - xi. período de execução dos serviços;
  - xii. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
  - xiii. local e data da emissão do atestado;
  - xiv. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



- e) Apresentar o currículo dos demais colaboradores que atuarão na execução do objeto da licitação;
- f) Apresentar declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.
- g) Apresentar declaração de que não atende, no momento da contratação e durante a duração do presente contrato, empresas do setor vitivinícola, sejam estas nacionais ou importadoras de bebidas.

### 5.6 Regularidade Trabalhista

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que a LICITANTE não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 5.7 Disposições Gerais

- a) Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e econômico-financeira deverão, na **data de abertura da licitação**, estar dentro do prazo de validade neles consignado, ou, na falta de tal prazo, serão admitidos como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão.
- b) Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome do estabelecimento matriz ou filial que se apresenta na licitação como sendo a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, referirem-se sempre ao estabelecimento matriz; e, no caso de pessoa física, devem ser nominais a esta.

---

## 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA

---

6.1 O Envelope n. 2, contendo a Proposta Financeira, deverá apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** que efetivamente participar do projeto, conforme especificado no item 1 – OBJETO desta **CONCORRÊNCIA**, expresso em moeda corrente nacional.

- a) Neste valor devem estar incluso as despesas de toda e qualquer espécie, sejam elas advindas da execução total do contrato, sejam elas de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, bem como para contratação de pessoal, o que deve ficar **EXPRESSO** na proposta financeira.

6.2 A proposta financeira deverá ser apresentada, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da LICITANTE, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo descritas e





INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

apresentadas, em envelope fechado, devidamente identificado, constituindo o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

6.3 Deverá ser apresentado em anexo à proposta um detalhamento dos valores que compõem o valor total global por etapa, da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Etapa 1	00,00
Etapa 2	00,00
Etapa 3	00,00
<b>Valor Total Global:</b>	<b>00,00</b>

6.4 Demais requisitos:

- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;
- Declaração de que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da LICITANTE que vier a ser CONTRATADA;
- Razão Social, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.

6.5 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.

6.6 Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além do que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.7 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR.**

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada,

6.9 Não serão levadas em consideração para efeito de julgamento, propostas que contenham opções de desconto, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA;

---

## 7 JULGAMENTO

---

7.1 No julgamento das propostas será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 A comissão julgadora considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO.**

7.3 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do LICITANTE vencedor obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, e será realizado sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os LICITANTES.

---

## 8 DIVULGAÇÃO

---

8.1 A critério da Comissão de Licitação e ressalvadas as decisões cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

---

## 9 RECURSOS E PRAZOS

---

9.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, a qual deverá ser julgada e respondida em até três dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 Das decisões relativas à licitação, poderão as LICITANTES interpor:

9.3 Recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação da última LICITANTE do ato ou da lavratura da Ata:

- a) da decisão da Comissão de Especial de Licitação relativa à Habilitação;
- b) da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao julgamento das Propostas Financeiras;
- c) da decisão, anulação ou revogação da licitação;

9.4 Representação, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

9.5 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.6 Do recurso interposto serão notificadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias contados a partir de sua notificação.

9.7 Os recursos serão formalizados segundo as regras usuais de direito processual e deverão ser dirigidos à autoridade que praticar o ato. Tratando-se de ato da Comissão, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, e, em anexo, deverão ser deduzidas as razões recursais.

9.8 A autoridade administrativa, para a qual foi dirigido o recurso, deverá exercer o juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado. O não-preenchimento dos pressupostos recursais ensejará sua rejeição que deverá ser motivada.

9.9 Admitido o recurso, a autoridade recorrida deverá determinar o seu processamento, bem como a audiência dos interessados, que poderão manifestar-se no prazo de cinco dias a contar da notificação. Após, poderá exercer o juízo de retratação, dentro do prazo de cinco dias, se entender procedentes os argumentos do recurso, fazendo a exposição dos fundamentos concretos que o conduziram ao entendimento adotado.

9.10 Admitido o recurso e não havendo retratação, este subirá ao conhecimento do Conselho Deliberativo do IBRAVIN, que deverá proferir decisão final e motivada no prazo de cinco dias, contados do recebimento do incidente, provido ou improvido o recurso.

9.11 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do IBRAVIN.

---

**10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

- 10.1 Findo o processo licitatório, a LICITANTE vencedora e o IBRAVIN celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante em Anexo deste Edital.
- 10.2 A LICITANTE vencedora terá prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de Licitações.
- 10.3 Caso transcorra o prazo acima sem que o contrato tenha sido assinado, o IBRAVIN, a seu critério, convocará as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas com a primeira classificada.
- 10.4 Até a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora poderá ser desclassificada se o IBRAVIN tiver conhecimento de fato desabonador real e comprovado no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conhecidos após o julgamento.
- 10.5 Se ocorrer a desclassificação da LICITANTE vencedora por fatos referidos no item anterior, o IBRAVIN poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar a Licitação, a seu critério.
- 10.6 A presente CONCORRÊNCIA objetiva a celebração de contrato para realização dos serviços licitados pelo período disposto no objeto desta.
- 10.7 O IBRAVIN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 10.8 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do IBRAVIN, a retenção de créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 10.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 10.10 A CONTRATADA também se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 10.11 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao IBRAVIN, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 10.12 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação, que envolva o nome do IBRAVIN, se houver autorização formal deste.
- 10.13 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA para qualquer instituição bancária ou financeira sem prévia e expressa autorização do IBRAVIN.
- 10.14 Constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação.

---

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

---

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, a serem pagas ao final de cada etapa, mediante a entrega do relatório de atividades executadas e de documento fiscal hábil.
- 11.2 O pagamento, a critério do CONTRATANTE, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do BANRISUL, será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 8,00 (oito reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

---

## 12 EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

- 12.1 Os serviços serão prestados onde a natureza destes exigir, inclusive na sede do IBRAVIN.
- 12.2 A LICITANTE CONTRATADA responsabilizar-se-á com a integralidade Técnico e Ético - Profissional, relativamente aos Serviços contratados, inclusive nas esferas Civil, Administrativa, Criminal e Tributária.
- 12.3 A LICITANTE CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para a HABILITAÇÃO, durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual.

---

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta CONCORRÊNCIA.
- 13.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto destas.
- 13.3 O convidado que obtiver êxito no pleito, que por qualquer motivo der causa ao inadimplemento da obrigação objeto deste convite, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei das Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.4 O convidado, vencedor da licitação, que se recusar a executar os serviços ofertados ou que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:
- a) Ao convidado LICITANTE deste certame, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, num prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, ficando as partes descompromissadas, e sendo imputada ao LICITANTE vencedor, ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87, da Lei das Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).
- 13.5 Os eventuais empregados e prepostos da LICITANTE CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o IBRAVIN, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.



- 13.6 Fica assegurado ao IBRAVIN o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as LICITANTES direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I: Modelo de Contrato.
  - b) Anexo II: Termo de Referência
- 13.8 Os LICITANTES respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 13.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados na Licitação, por escrito, mediante requerimento, até dois dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no IBRAVIN, no horário de funcionamento deste.
- 13.10 O foro de Bento Gonçalves será o competente para dirimir as questões oriundas deste convite e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves, 13 de julho de 2012.

Carlos Raimundo Paviani  
Diretor Executivo

**“MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2012, CONCORRÊNCIA N. 01/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN E \_\_\_\_\_”.**

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO – IBRAVIN, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Alameda Fenavinho, 481, Edificação nº 29, município de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 02.728.155/0001-74, neste ato representado pelo presidente do Conselho Deliberativo, Sr. **ALCEU DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 431.760.700-04, e no RG sob n. 103.166.863-3 SSP-RS, domiciliado na Rua Feijó Júnior, n. 164, em Caxias do Sul-RS, e pelo Diretor Executivo, Sr. **CARLOS RAIMUNDO PAVIANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.469.330-34, e no RG sob n. 901432045-2 SSP-RS, domiciliado na Rua Dr. Montauray, n. 154, ap. 102, Centro, em Flores da Cunha, RS, doravante denominado simplesmente **IBRAVIN** e \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representadas pelo seu sócio (Diretor) Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguinte cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na concepção e planejamento de franquias e/ou instalação de lojas conceito para desenvolvimento do projeto de instalação de lojas “Vinhos do Brasil”, com a finalidade de dar visibilidade à categoria de vinhos, gerar reconhecimento da marca diante do consumidor no mercado interno e principalmente na elaboração de um novo formato de negócio baseado em uma loja conceito, que possa servir de exemplo replicável para a expansão de novas operações.

**Parágrafo primeiro:** O projeto deve se desenvolver em três etapas, descritas a seguir:

**Etapa 1** – Definição do Plano de Negócios para as Lojas “VINHOS DO BRASIL”: esta etapa compreende o estudo e a definição dos modelos de negócio e da estratégia mais indicada para a criação e expansão de uma rede de pontos de vendas de vinhos brasileiros, o qual deverá compreender os seguintes tópicos:

- a) Formatos e tamanhos das Lojas (quiosque, loja, etc.);
- b) Localização (shopping, ruas de referencia, lojas dentro de estabelecimentos conceitos, etc.);
- c) Mix de produtos da cadeia vitivinícola que serão comercializados;
- d) Logística de abastecimento (operacional, financeira, contábil e tributária);
- e) Políticas de compra, atendimento, comercial, promoção e marketing;
- f) Definição do modelo jurídico mais adequado para o formato de loja definido;
- g) Análise de viabilidade econômica e financeira do projeto;



INSTITUTO BRASILEIRO DO VINHO

\* Para continuidade do projeto é necessário um estudo detalhando a viabilidade econômica e financeira do plano de negócios da loja conceito "VINHOS DO BRASIL".

\*\* Este estudo deverá ser aprovado pelo responsável do IBRAVIN.

\*\*\* Somente se aprovado será dado a continuidade à execução das Etapas 2 e 3.

**Etapa 2** – Definição ferramentas de gestão, processos e manuais: Esta etapa compreende a definição de processos, manuais, programas de capacitação e outras ferramentas de gestão que se façam necessárias para a implementação do Projeto.

**Etapa 3** – Assessoria na Implementação e plano de expansão para as Loja VINHOS DO BRASIL: Esta etapa compreende o acompanhamento e assessoria para implementação do plano piloto, sugerindo os ajustes que sejam considerados necessários. Esta etapa ainda compreende o desenvolvimento das estratégias mercadológicas para atingir o parceiro em potencial, por meio de anúncios, assessora de imprensa, participação em eventos, malas diretas e outras ações específicas.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações do IBRAVIN, não lhe sendo assegurada a exclusividade da prestação do serviço supra descrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura do contrato, finalizando trinta dias após a apresentação do último relatório de atividades.

**Parágrafo único:** Em caso do não cumprimento da ação pela CONTRATADA, esta se submete às penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATADA receberá R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**Parágrafo primeiro:** Já se encontram incluídos no preço retro mencionado todos os tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre o preço dos Serviços ora contratados e, quando couber ao IBRAVIN providenciar o recolhimento na qualidade de substituto tributário, este fica desde já autorizada a reter o valor correspondente quando do pagamento das faturas.

**Parágrafo segundo:** No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, a serem pagas ao final de cada etapa, mediante a entrega do relatório de atividades executadas e de documento fiscal hábil.

**Parágrafo primeiro:** A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pelo IBRAVIN à CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** Todos os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de Documento Fiscal Hábil ao IBRAVIN, com cinco dias de antecedência à data do pagamento.





**Parágrafo terceiro:** O pagamento, a critério do IBRAVIN, poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa e/ou mediante pagamento de boleto bancário. Se a transferência for feita a instituição bancária diversa do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), será descontado da CONTRATADA o valor relativo à taxa bancária, que varia entre R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 7,00 (sete reais), estando esta sujeita a alterações, face as taxas aplicadas pelas instituições financeiras respectivas.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além do que vier a ser acordado entre as partes, constitui obrigações da CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, a execução das seguintes atividades:

1. Implementar o disposto no objeto (Cláusula Primeira), dentro dos prazos programados e na forma indicada, de acordo com o cronograma de atividades a ser fixado entre as partes;
2. Apresentar os relatórios qualitativo e quantitativo sobre a ação realizada em cada cidade, ilustrado com fotos e descrição das atividades desenvolvidas (quantidade de pessoas que foram servidas, quantidade de suco distribuído), inclusive deverá constar no relatório uma pesquisa sobre o aumento de consumo de suco de uva nos mercados públicos onde a ação foi realizada, a entrega do relatório será trinta dias após a realização da ação em cada cidade.
3. Utilizar para a realização dos serviços contratados, todos os métodos e processos que julgar necessários, traçando a orientação técnica e colocando à disposição funcionários treinados e qualificados para efetivação dos serviços;
4. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para prestar os serviços ora contratados, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos ao IBRAVIN, ainda que por imperícia ou negligência, ficando autorizado o desconto automático dos valores apurados nos pagamentos ainda não realizados;
5. Pagar todos os direitos trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados que utilizar para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
6. Exibir, juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, o comprovante dos pagamentos e/ou recolhimentos referentes a tributos, contribuições e encargos devidos, juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento totalmente quitada dos funcionários, referente ao mês imediatamente anterior ao que será feito o pagamento, sob pena de retenção e atraso no pagamento;
7. Intervir em demanda judicial ou extra-judicial, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão do IBRAVIN, em ocorrendo hipótese de serem ajuizadas contra o IBRAVIN demandas trabalhistas envolvendo funcionários utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão público.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO IBRAVIN**

O IBRAVIN se obriga a pagar os valores referidos na Cláusula Quarta, conforme o disposto na Cláusula Quinta, bem como disponibilizar todas as informações e os materiais necessários para o bom cumprimento do objeto do presente contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independente da incidência de multa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

O IBRAVIN, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a) recusa injustificada na execução dos serviços na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrentes dos serviços por ela prestados no âmbito do presente contrato, nas esferas administrativa, civil, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

**Parágrafo Primeiro:** O IBRAVIN poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros da CONTRATADA, sem a anuência do IBRAVIN, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade da CONTRATADA para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Se a CONTRATADA vier atender a qualquer instituição pública ou privada, bem como empresa do ramo de bebidas nacionais ou importadas, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão do presente contrato, nenhuma remuneração será devida, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo IBRAVIN e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA nos termos previstos neste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS AUTORAIS

Se do contrato resultar obra científica, artística ou literária, os direitos patrimoniais decorrentes pertencerão ao CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A utilização de todo e qualquer material resultante do presente contrato será de exclusividade da CONTRATANTE, podendo esta utilizá-lo para qualquer finalidade que entender pertinente, inclusive para apresentação deste mediante órgãos financiadores, tais como o FOCEM.

**Parágrafo segundo:** Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do presente contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Ficam garantidos os direitos morais estipulados pela lei 9.610/1998 aos autores de quaisquer obras decorrentes do presente contrato, ficando desde já cedido para a CONTRANTE todos os direitos patrimoniais decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo IBRAVIN até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, não podendo esta passar de 20 (vinte) dias da assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA

Os efeitos do presente convênio passarão a surtir efeitos a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial deste Estado.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Alceu Dalle Molle  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
Carlos Raimundo Paviani  
Diretor Executivo do  
IBRAVIN

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF nº:



## Anexo II

### Termo de Referência para desenvolvimento de Lojas Conceito Vinhos do Brasil e Wines of Brasil



#### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada no segmento de franquias e/ou instalação de lojas conceito para desenvolvimento do projeto de instalação de lojas “Vinhos do Brasil”. O resultado desse trabalho permitirá que a categoria dos Vinhos Do Brasil implantar unidades no Brasil e, futuramente, utilizar este modelo como estratégia de expansão da marca.

#### 2. O IBRAVIN

O IBRAVIN – Instituto Brasileiro do Vinho foi criado em 10 de janeiro de 1998, sociedade civil sem fins lucrativos, é o foro em que dialogam, em busca do desenvolvimento harmônico da cadeia produtiva, representantes dos produtores de uva, indústria vinícola, cooperativas e, com a participação, também, das diversas entidades de ensino e pesquisa e associações de profissionais ligados ao setor.

A missão do IBRAVIN é ordenar e promover, de forma participativa, a vitivinicultura brasileira, com a fixação de objetivos, estabelecimento de estratégias e execução de ações visando ao seu fortalecimento, tornando-a competitiva e sustentável. Buscar o comprometimento dos partícipes da cadeia produtiva da uva e do vinho, entre si e com os diversos níveis de governo, na execução da política vitivinícola brasileira.

As ações a serem implementadas pelo Instituto são definidas por seu Conselho Deliberativo. Com a função de encaminhar a execução dos projetos de interesse do setor, a estrutura funcional está instalada em Bento Gonçalves. A estrutura da entidade é formada pelos seguintes órgãos de administração: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva.

##### Conselho Deliberativo

- *Associação Brasileira de Enologia (ABE)* - Criada em 1976 em Bento Gonçalves, a entidade congrega os enólogos do país e é responsável por algumas das principais promoções da vitivinicultura brasileira: a Avaliação Nacional de Vinhos; o Concurso Internacional de Vinhos do Brasil – que tem a chancela da Organização Internacional do Vinho (OIV) e da União Internacional de Enólogos (UIOE) – inseriu o país na cena global de certames do gênero. O Concurso do Espumante Fino Brasileiro, anual, completa o circuito.



- *Associação Gaúcha de Vinicultores (Agavi)* – Fundada em 1981, a entidade agrega 72 vinícolas, de nove municípios da Serra do Nordeste Gaúcho as quais são responsáveis por cerca de 40% da produção nacional de vinhos.
- *Comissão Interestadual da Uva* - criada em 1979, a comissão reúne os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs) dos principais municípios produtores do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Representam mais de 15 mil famílias de viticultores ligados ao sistema Fetag/Contag.
- *Federação das Cooperativas Vinícolas do Estado do Rio Grande do Sul (Fecovinho)* - A vitivinicultura local tem no modelo associativista uma de suas principais expressões. O sistema abrange, na Serra Gaúcha, aproximadamente 5,5 mil famílias de viticultores – mais de um terço da mão-de-obra dedicada à atividade no país –, reunidas em 19 cooperativas. Congregadas na Federação das Cooperativas Vinícolas do Rio Grande do Sul (Fecovinho), instituição fundada em 1952, com sede em Bento Gonçalves, elas respondem por aproximadamente um quarto do vinho produzido no país.
- *SEAPA* - A participação governamental no Conselho Deliberativo do IBRAVIN se faz por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócios (SEAPA) do Estado do Rio Grande do Sul. Através da representação do órgão, busca-se a harmonização dos projetos e demandas do setor vitivinícola com o programa de governo e com as diretrizes previstas na Política da Vitivinicultura Estadual descritas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul (Fundovitis).
- *SINDIVINHO/RS* – Sindicato da Indústria do Vinho do Estado do Rio Grande do Sul – Admitido no conselho em 19/05/2009. O Sindivinho é presidido por Cristiane Passarin, diretora da União de Vinhos do Rio Grande, empresa vinícola de Flores da Cunha (RS). O Sindivinho é a mais antiga instituição representativa da vitivinicultura gaúcha e brasileira e um dos mais antigos sindicatos patronais existentes no Rio Grande do Sul.
- *Sindicato Rural de Caxias do Sul* – Admitido no conselho em 19/05/2009. O Sindirural, de Caxias do Sul, e tem base em toda a região da Serra Gaúcha. Representa produtores rurais da Serra Gaúcha ligados ao sistema Farsul/CNA.
- *União Brasileira de Vitivinicultura (UVIBRA)* - Tem por objeto social a defesa, o ordenamento e a harmonização institucional da produção, comercialização e promoção da cadeia produtiva brasileira em todo o território nacional e fora dele, e será composta pelas empresas produtoras de vinhos e espumantes elaborados a partir de variedades *vitis vinifera*, de sucos de uva integrais ou concentrados e de destilados vínicos no Brasil, bem como por suas associações regionais e/ou estaduais, desenvolvendo para a consecução de seus objetivos, ações de educação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

#### Instituições indicadas pelo Conselho Consultivo para o biênio 2011/2012

- *Associação Catarinense de Produtores de Vinhos Finos de Altitude (ACAVITS)* – Fundada em novembro de 2005 a entidade abrange todo o estado de Santa Catarina e tem o principal objetivo de defender os interesses dos produtores de uvas e vinhos de altitude de Santa Catarina, dar subsídios às políticas públicas, viabilizar a qualificação e certificação dos produtos dos seus associados e conquistar novos mercados para o vinho de altitude catarinense.



- **AFAVIN** - A Associação Farroupilhense de Produtores de Vinhos, Espumantes, Sucos e Derivados (Afavin) reúne 15 vinícolas que estão localizadas no município de Farroupilha-RS, maior produtor brasileiro de uvas moscatéis, tendo entre seus objetivos: estimular ações de incentivo à pesquisa, assim como a qualificação do produto vitivinícola e seus derivados; estimular e promover o potencial turístico da região, bem como o aprimoramento sócio-cultural dos associados, seus familiares e da comunidade; defender os interesses de seus associados e do setor; preservar e proteger a indicação geográfica dos vinhos e derivados do município de Farroupilha.

Principais projetos coordenados pelo IBRAVIN ou executados em parceria com outras instituições:

- Promoção e divulgação para o Mercado Interno e Externo;
- Programa de Desenvolvimento Estratégico – Visão 2025;
- Cadastro Vinícola e Vitícola – (Em parceria com Embrapa Uva e Vinho, MAPA, SEAPA-RS)
- Capacitação e formação de viticultores, vinicultores e técnicos (Em parceria com instituições com a ABE, Embrapa Uva e Vinho, MDA e outros)
- Estudos Técnicos, Setoriais e de Mercado;
- Laboratório de Referência Enológica (Em convênio com a SEAPA-RS);
- Rede de Centros de Inovação em Vitivinicultura (Ação coordenada pela Embrapa Uva e Vinho no âmbito do SIBRATEC e financiada pela FINEP/MCT);
- Assessoria Jurídica em legislação vitivinícola e Comércio Exterior;
- Programas de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Suco de Uva, Vinhos e Espumantes (Convênio com o Sebrae Nacional e parceria com o Sebrae do RS, SC, PR, SP, ES, BA e PE).
- Ações instituições nas áreas de Defesa Comercial, Defesa da Concorrência, Autocontrole e outras.

### **Conselho Consultivo**

Com o intuito de abrigar um número ainda maior de instituições representativas da vitivinicultura brasileira, o IBRAVIN reformulou seu Estatuto, dando origem ao Conselho Consultivo, para o qual foram convidadas a integrar as seguintes instituições: ACAVITIS - Associação Catarinense dos Produtores de Vinhos Finos de Altitude; AEANE - Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região Nordeste do RS; AFAVIN- Associação Farroupilhense dos Produtores de Vinhos, Espumantes, Sucos e Derivados; AGAPROVITIS - Associação Gaúcha de Produtores de Mudanças de Videiras; AGEVIN - Associação Gaúcha de Engarrafadores de Vinho; ANAV- Associação Nacional das Indústrias de Vinagre; ANEV - Associação Nacional dos Engarrafadores de Vinho; APROBELO - Associação dos Produtores de Vinho de Monte Belo do Sul; APROVALE - Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos; ASARVI- Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região dos Vinhedos; ASPROVINHO - Associação dos Produtores de Vinho de Pinto Bandeira; Associação dos Caminhos de Pedra; Associação Vale das Antas; Associação Vale Trentino; AVIGA - Associação dos Viticultores de Garibaldi; AVIVER - Associação de Vinícolas de Veranópolis; Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Viticultura, Vinhos e Derivados; CEFET-BG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves; EMATER REGIONAL; EMBRAPA/CNPV - Centro Nacional de Pesquisa de Uva e Vinho; Rota do Espumante; SEBRAE/RS - Serviço





de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul; SINDIVINHO / ANDRADAS - Sindicato da Indústria do Vinho do Estado de Minas Gerais; SINDIVINHO / JUNDIAÍ - Sindicato da Indústria do Vinho de Jundiaí; SINDIVINHO / RS - Sindicato da Indústria do Vinho do Estado do Rio Grande do Sul; SINDIVINHO / SÃO ROQUE - Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque; SINDIVINHO / VIDEIRA - Sindicato da Indústria do Vinho de Videira e VINHOVASF - Instituto do Vinho do Vale do São Francisco.

O Conselho Consultivo tem por objetivo a discussão dos temas relativos ao desenvolvimento da cadeia produtiva da vitivinicultura, em âmbito nacional, para posterior encaminhamento, na forma de ações e projetos, junto às demais instâncias administrativas do IBRAVIN ou aos órgãos e instituições competentes.

### **2.1 - PSI - *Wines of Brasil***

O Projeto Setorial Integrado *Wines of Brasil* existe hoje através de uma parceria entre o IBRAVIN e a Apex-Brasil, tendo como objetivo principal promover os vinhos e espumantes brasileiros no mercado externo através da organização e participação em diferentes ações:

- **Acesso a Mercado (Feiras internacionais, missões técnicas e eventos de degustação)**
- **Atividades nos pontos de venda/consumo desenvolvidas (Ações em PDV Churrascarias EUA);**
- **Ações WEB (Site Wines of Brasil);**
- **Projeto Imagem (Jornalistas, Formadores de Opinião e Sommeliers mercados alvo)**
- **Projeto Comprador**
- **Assessoria de imprensa e Relações Públicas.**

Tornando-o assim uma alternativa atraente dentre os mercados do Novo Mundo e reconhecido como produtor mundial de vinhos e espumantes de qualidade.

Atualmente o PSI-WFB conta com 36 associados das principais regiões vinícolas do Brasil, e tem como público-alvo o “*Trade*” (importadores, distribuidores, lojas especializadas), formadores de opinião (jornalistas e sommeliers) e consumidores de vinho abertos a novidades e novas experiências, trabalhando ativamente em 8 mercados prioritários: Estados Unidos, Canadá, Países Baixos, Alemanha, Reino Unido, Polônia, Suécia e Hong Kong.

Em 2009 foi realizado um planejamento estratégico para posicionamento do projeto nos mercados alvo. Abaixo seguem os parâmetros que também devem ser observados para o desenvolvimento do site:

“Num prazo máximo de 5 anos, visamos criar a identidade do vinho brasileiro no exterior, e implementar esforços práticos para a divulgação da mesma, dentro de conceitos que aliem o estilo do produto aos atributos positivos que o público nos países-alvo enxerga e percebe sobre o Brasil”.





### **Objetivos:**

- Criação de uma única identidade para os vinhos brasileiros, tanto para o mercado externo, quanto para o interno. Para isso, a comunicação dessa imagem deve estar bem alinhada;
- Adequação do produto e da embalagem à comunicação da imagem pretendida;
- Reconhecimento por sommeliers de destaque;
- Posicionamento em locais estratégicos nos mercados prioritários, pela qualidade e estilo do vinho brasileiro;

### **2.2 - Vinhos do Brasil**

O projeto “Vinhos do Brasil” visa a promoção do vinho brasileiro no território nacional, potencializando atividades promocionais e de mercado para alterar a percepção de baixa qualidade frente aos concorrentes importados, difundir a cultura do vinho no mercado Brasileiro, aumentar a presença da cadeia junto aos canais de distribuição, democratizar a categoria de vinhos e espumantes aproximando-a do dia-a-dia das pessoas, gerando valor ao vinho brasileiro e fortalecendo-o no leque de opções que o consumidor possui.

Com este objetivo, iniciou-se em 2008 o reposicionamento da marca “Vinhos do Brasil” com concepção e planejamento da empresa Top Brand Consultoria e Gestão de Marcas, e sua implementação contemplou um plano de comunicação integrada entre:

- **Campanha de mídia “Vinhos do Brasil”;**
- **Projeto Acesso a Mercado (Feiras mercado interno)**
- **Atividades de marketing de experiência (patrocínio a eventos institucionais, cursos de degustação, ações promocionais, etc.);**
- **Atividades nos pontos de venda/consumo desenvolvidas (Projeto Trade Marketing);**
- **Ações WEB (Site IBRAVIN e Vinhos do Brasil,);**
- **Projeto Imagem (Jornalistas, Formadores de Opinião e Sommeliers)**
- **Assessoria de imprensa e Relações Públicas.**

Buscou-se que todas as manifestações estivessem integradas para reforçar a mensagem desejada. A idéia é mostrar que o vinho brasileiro é alegre, jovem, autêntico, antenado e focado nas pessoas que procuram uma vida mais alegre e são atentas a novas experiências.

Esta mensagem nova, que traduz a diversidade dos vinhos feitos no Brasil e aponta o seu público consumidor, estará refletida nas imagens utilizadas nas mais de 60 feiras e eventos nacionais.

Consistência e continuidade são bases para o desenvolvimento da marca “Vinhos do Brasil” e dos resultados de promoção da categoria dos vinhos verde amarelos.

### **3. OBJETIVOS LOJAS CONCEITO**

O projeto Lojas Conceito tem como principais objetivos:



- Elaborar de um novo formato de negócio baseado em uma loja conceito, que possa servir de exemplo replicável para a expansão de novas operações;
- Gerar visibilidade à categoria de vinhos;
- Gerar reconhecimento da marca diante do consumidor de vinhos Brasileiros no mercado interno.

#### **4. ETAPAS DO PROCESSO**

##### **Etapa 1 – Definição do Plano de Negócios para as Lojas VINHOS DO BRASIL**

Nesta primeira etapa a equipe do IBRAVIN, Comitê de Mercado e Gestor (representante das empresas) e representantes do Conselho Deliberativo deverão se envolver na definição dos modelos de negócio e das estratégias mais indicadas para a criação e expansão de uma rede de pontos de venda de vinhos brasileiros, incluído as seguintes características do desenvolvimento do projeto:

- Formatos e tamanhos das Lojas (quiosque, loja, etc);
- Localização (shopping, ruas de referencia, lojas dentro de estabelecimentos conceitos, etc);
- Mix de produtos da cadeia vitivinícola que serão comercializados;
- Logística de abastecimento (operacional, financeira e tributária);
- Políticas de Compra, atendimento, comerciais, promoção e marketing;
- Definição do modelo jurídico mais adequado para o formato de loja definido;

\* **Análise de viabilidade do projeto** – Para continuidade do projeto é necessário um estudo detalhando da viabilidade do plano de negócio das lojas conceito VINHOS DO BRASIL. Este estudo deverá ser aprovado pelo comitê que estará trabalhando e caso aprovado será dado a continuidade para execução das Etapas 2 e 3.

##### **Etapa 2 – Definição ferramentas de gestão, processos e manuais**

Concluída a Etapa 1, consultores, equipe do IBRAVIN, Comitê de Mercado e Gestor (representantes das empresas) e representantes do Conselho Deliberativo deverão se envolver no projeto, para definir guia de processos, manuais, programas de capacitação e outras ferramentas de gestão de rede operada por terceiros.

##### **Etapa 3 – Assessoria na Implementação e plano de expansão para as Lojas VINHOS DO BRASIL**

Na Etapa 3 do projeto, a consultoria contratada deverá fazer o acompanhamento e assessoria do plano piloto. Após o modelo de negócio definido na Etapa 1, a contratada irá auxiliar no acompanhamento das instalação e operação dos pontos de vendas pilotos, sugerindo os ajustes de rota que sejam considerados necessários.

Esta etapa contempla também o desenvolvimento das estratégias mercadológicas para atingir o parceiro em potencial, através de anúncios, assessoria de imprensa, participação em feiras e seminários, malas diretas e ações específicas.

#### **5. POSICIONAMENTO VINHOS DO BRASIL / WINES OF BRASIL**



Veja abaixo o posicionamento setorial para a marca Wines of Brasil e Vinhos do Brasil:

### **Elementos do Posicionamento da Marca Vinhos do Brasil e Wines of Brasil**

- A) PÚBLICO – ALVO (Com quem queremos nos relacionar?)  
Pessoas que procuram uma vida mais alegre e são atentas a novas experiências
- B) ESCOPO DE CATEGORIA (O que somos e quem são nossos concorrentes?)  
Vinhos Finos e Espumantes
- C) PONTOS DE PARIDADE (Quais as condições básicas para ser uma opção?)  
Padrão de Qualidade Confiável  
Presença nos Canais de Vendas  
Visibilidade e Conhecimento
- D) PONTOS DE DIFERENÇA (O que temos de diferente dos outros?)  
Autêntico  
Alegre

### **VINHOS DO BRASIL / WINES OF BRASIL - BRAND POSITIONING STATEMENT**

*Para pessoas que procuram uma vida mais alegre e são atentas a novas experiências, VINHOS DO BRASIL são a opção de vinhos e espumantes caracterizados pela alegria e autenticidade dos brasileiros.*

Assim, trabalhando com um perfil de consumidor aberto a novas experiências, a estratégia de comunicação dirigiu ao consumidor descomplicado, ousado e alegre a idéia de que abrir um vinho brasileiro se traduzia em algo como “abrir a cabeça” para uma nova experiência. As marcas “Vinhos do Brasil” e “Wines of Brasil”, portanto, trazem na essência a idéia de gerar a experimentação do produto, através de 3 elementos principais:

- **Slogan:** para a comunicação das marcas foi criado o slogan “*Abra e se abra*”, traduzido para o inglês por “*Open your mind*” e apoiado pela frase “*Abra sua cabeça, abra um vinho do Brasil*”;
- **Ícone:** para a composição gráfica da logomarca, foi criado um ícone. Ele foi desenvolvido pelos irmãos Humberto e Fernando Campana, designers de arte reconhecidos mundialmente pela simplicidade de seu trabalho ao costumar utilizar cores e materiais comuns, como madeira, plástico e outros. Os irmãos Campana criaram como ícone da marca o saca-rolhas, um objeto estilizado, pós-moderno, e ao mesmo tempo simples, mas com design, associando ao conceito de simplicidade e alegria da marca.



- **Logomarca:** com o propósito de se renovar as logomarcas “Vinhos do Brasil” e “Wines of Brasil”, se aplicou o ícone como elemento central da marca utilizando, de forma alegre e ao mesmo tempo “descolada”, as cores da bandeira do Brasil. Isso gerou uma nova marca moderna, atual.



## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Estará descrito na licitação.

## 7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Estará descrito na licitação.